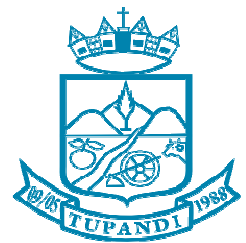




MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 081/2021

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 970/2010, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais.

Art. 1º Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 970, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O valor do vale-alimentação será de R\$ 18,37 (dezoito reais e trinta e sete centavos) por dia trabalhado, podendo ser pago, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados, mediante convocação por escrito da chefia imediata."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 16 de dezembro de 2021.

**BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal em Exercício**